

Prezado Cliente,

Estamos novamente nos aproximando à época da entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física.

Conforme determinação da Receita Federal estão obrigados a declarar:

- O contribuinte que teve rendimento tributável no ano de 2018, superior a **R\$ 28.559,70.**
- O contribuinte com patrimônio acima de **R\$ 300.000,00.**
- O contribuinte que teve rendimento isento ou tributado na fonte superior a **R\$ 40.000,00.**
- O contribuinte que obteve atividade rural acima de **R\$ 142.798,50.**
- O contribuinte que obteve ganho na venda de bens e direitos ou realizou operações na bolsa de valores.

PRAZO DE ENTREGA: de 07/03/2019 á 30/04/2019

Caso haja interesse que façamos sua declaração de IR queira contatar-nos no período de **05/03/2019 á 25/04/2019** e preparar os seguintes documentos:

- Extratos consolidados anual de bancos, extratos consolidados anual de poupança, extratos consolidados anual de investimentos bancários, (todos com saldo em 31/12/2017 e 31/12/2018), despesas com médicos dentistas, plano de saúde, escolas, pagamentos junto à previdências privadas, etc.
- Comprovantes de compra e venda de bens: veículos/motos (nº do renavam), embarcações, comprovantes de rendimentos, inclusive recebimentos de aluguel, venda de algum bem, prestação de serviços, resgates de previdência privada, indenizações de seguros, etc.
- Caso o declarante possua imóvel em seu nome providenciar: número do IPTU, data da aquisição, área total construída, número da matrícula registrada em cartório e o nome do cartório onde foi realizado o registro.
- **NÚMERO DO CPF DO DEPENDENTE DE TODAS AS IDADES.**

OBS : É VIAVEL O ENVIO DO Nº DA MATRICULA DOS IMÓVEIS E RENAVAM DOS VEICULOS.

A multa por atraso de entrega será de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, calculada sobre o total do imposto devido nela calculado, ainda que integralmente pago, ou uma multa mínima de R\$ 165,74.